



DECRETO Nº 6.824 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a suspensão do lançamento e do pagamento das Contribuições de Melhoria dos Jardins Monte Santo, Catuaí e Bela Vista II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e:

Considerando o item VI do artigo 62º da lei Orgânica Municipal que compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições;

Considerando, o artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional; dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e da Lei nº 1.440, de dezembro de 2001, Código tributário Municipal deste Município,

Considerando o Edital de Nº 002 de 09 de outubro de 2014, da obra de pavimentação, realizado no bairro Jardim Monte Santo e Catuaí e do Edital de Nº 003 de 10 de outubro de 2014, da obra de pavimentação, realizado no Jardim Bela Vista II.

Considerando o Decreto Nº 6.812 de 23 de outubro de 2014, que dispõe sobre condições de pagamentos dos lançamentos das Contribuições de Melhoria dos Jardins, Monte Santo, Catuaí e Bela Vista II.

Considerando, 15ª Sessão Ordinária do 2º período da Câmara Municipal de Andirá, realizada no dia 10 de Novembro de 2014, onde foram questionado os lançamentos das Contribuições de Melhoria.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam suspenso os lançamentos e pagamentos das Contribuições de Melhoria dos bairros Jardim Monte Santo, Catuaí e Bela Vista II, até segunda ordem, onde serão revisto os cálculos dos lançamentos das referidas contribuições.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2.014, 71º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal